



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025, LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE PRESENCIAL OBJETIVANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº **16.925.208/0001-51**, com sede Administrativa na **RUA CHICO DURÃES, Nº 310, RIACHO NOVO, RIACHO DOS MACHADOS/MG, CEP.: 39.529-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RICARDO DA SILVA PAZ**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização de “**Leilão Presencial**”, nos termos deste “Edital”, objetivando à alienação dos seus **bens móveis** inservíveis, leilão este que **será realizado no dia 12 de agosto de 2025 às 10:00 horas**, sendo conduzido pelo leiloeiro o Sr. **Marcus Vinícius da Silva**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 107, em observância ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais ditam da supra citada lei federal e, Processo Licitatório nº 029/2025, Leilão nº 001/2025, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de bens públicos móveis inservíveis do Poder Executivo do Município de RIACHO DOS MACHADOS/MG; Considerando ainda a inviabilidade de realização de procedimentos de reformas em face do alto custo; Considerando o interesse público e uma vez que foi cumprido o disposto no caput do art. 76, II c/c o art. 31 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 029/2025, Leilão nº 001/2025, justifica à abertura de procedimento administrativo na modalidade **leilão presencial**, leilão este, que será conduzido pelo **leiloeiro oficial Sr. Marcus Vinícius da Silva**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 107, em observância ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a **ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, RELACIONADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos arrematantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site <https://www.marcusviniciusleiloes.com.br/> são meramente ilustrativas, devendo o **arrematante** visitar e vistoriar todos os bens em



leilão.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O certame ocorrerá **presencialmente** na RUA ALMERINDA BARBOSA SILVA, Nº 02, BAIRRO DE LOURDES, RIACHO DOS MACHADOS, MG, CEP.: 39.529-000, GARAGEM DA PREFEITURA, a **partir das 10:00 horas do dia 12 de agosto de 2025.**

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados abaixo:

4.1.1. **LOCAL:** Rua Almerinda Barbosa Silva, nº 02, Bairro de Lourdes, Riacho dos Machados, MG, CEP.: 39.529-000, Garagem da Prefeitura.

4.1.2. **Horário de Visitação:** 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.

4.1.3. **Os dias de Visitação:** Segunda-feira a sexta-feira.

4.1.4 **Data Visitação:** 30/07/2025 ao dia 11/08/2025.

4.2. Os bens serão vendidos no **estado de conservação e condições em que se encontram**, não cabendo ao **Município** e ou ao **leiloeiro**, quaisquer responsabilidades, por defeitos e ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte dos bens arrematados, ou seja, quaisquer custos com documentação, transferências, baixas, multas, taxas, impostos, manutenções e etc.

4.2.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do **DETRAN**, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e *chassi*, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado e condições em que se encontra. Caso o veículo não possua **CRV/CRLV e DUT** ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao **DETRAN** a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao **DETRAN** conforme normativo aplicável, isentando a **Prefeitura** e o **Leiloeiro** de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos, deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao **Município** e ao **Leiloeiro** qualquer responsabilidade posterior.

- Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao **leiloeiro** no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.



4.5.1. Caso o número do motor, do chassi, para-brisas, vidros e afins não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes, sob suas expensas.

4.6. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

4.7. Tratando-se de veículo automotor, o arrematante deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome sendo pessoa física, e empresa sendo pessoa jurídica, no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do Detran/Ciretran.

4.8. Os Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização, isso, as suas expensas.

4.9. É permitida, exclusivamente, visitação dos itens em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através da INTERNET, por meio do e-mail: marcusvinciusleiloes@yahoo.com.br
SITE: <https://www.marcusvinciusleiloes.com.br/> Prefeitura:
licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br - site:
<https://riachodosmachados.mg.gov.br> .

5.2. As informações referentes aos bens alienados serão prestadas pela Comissão Especial de Leilão/ Setor de Patrimônio, na Prefeitura Municipal de RIACHO DOS MACHADOS, pelo telefone 38 9 9915-9995, ou pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, ou pessoas jurídicas portadoras de CNPJ, estas representadas por credenciados segundo as formas usuais (**Prova** de que é **proprietário(a), sócio(a), cotista, diretor(a)** ou **gerente** da mesma, sendo diretor(a) ou gerente, deverá apresentar a respectiva procuração).

6.2. O Arrematante, tanto pessoa física, quanto jurídica, poderá se fazer representar por meio de instrumento de procuração público ou particular, para a retirada de documentos e dos bens.

6.4 Não poderão disputar deste Leilão, direta ou indiretamente:

6.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão no endereço na : Rua Almerinda Barbosa Silva, nº 02, Bairro de Lourdes, Riacho dos Machados, MG, CEP.: 39.529-000, Garagem da Prefeitura.

7.4 Na sucessão de lances do leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no edital.

7.5 Os licitantes presentes no certame, poderão ofertar os seus lances presencialmente, cobrindo a oferta do último lance ofertado.

7.6 Os licitantes **presentes** no leilão, deverão portar documento de identificação original válido, e comprovante de residência não superior a 90 (noventa) dias, bem como possuir e-mail válido.

7.7 Somente poderão arrematar veículos classificados como sucata, as pessoas jurídicas cujo objeto social inclua, de forma expressa, a atividade de desmontagem, reciclagem e/ou comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, devidamente cadastradas no Sistema de Apreensão e Leilão de Veículos (SIAL) do DETRAN/MG, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. É vedada a arrematação de veículos considerados sucata por pessoas físicas, conforme as normas do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN/MG) e a Resolução CONTRAN nº 611/2016, uma vez que tais bens estão destinados exclusivamente à desmontagem ou reaproveitamento de materiais.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1 Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2 Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada item do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.3 Os bens serão leiloados por item, podendo ser reiniciado o procedimento para o item que não obtiver lances em primeira chamada.



8.4 Os lances serão feitos presencialmente no dia do leilão, conforme estabelecido neste edital.

8.5 O item será arrematado pelo participante que ofertar o **MAIOR LANCE**, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8.6 O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.7 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

8.9 Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

8.10 Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

ADVERTÊNCIA: Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil Brasileiro -, ficará sujeito às penalidades dos artigos 335 e/ou 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como ficará impedido de participar por 24 (vinte e quatro) meses de leilões a serem promovidos por Órgãos Públicos e/ou conduzidas por este Leiloeiro Público Oficial.

“Art. 335. - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.”

“Art. 337-I. - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.”

8.11 À arrematação e nota de venda em leilão se dará em nome do **USUÁRIO** habilitado no dia do leilão. Caso o **arrematante** queira que a nota de venda do leilão seja em nome de terceiro, deverá proceder o estabelecido no item 8.6.

8.12 O proponente vencedor por meio de **lance presencial**, terá prazo de até **02 (dois) dias corridos consecutivos** para efetivar o pagamento de **100%** do valor do **item arrematado**. Será enviado através de e-mail ou pelo portal <https://www.marcusvinciusleiloes.com.br/> os dados das contas bancárias para efetuar o pagamento de **100%** do valor do **item arrematado** ao **Município de RIACHO DOS MACHADOS- MG**, e o valor da **Comissão do Leiloeiro**, no valor de **5%** sobre o valor da arrematação do bem.

8.13 Os pagamentos relacionados no item acima, poderão ser realizados através da modalidade **Transferência Bancária** para o **Município de RIACHO DOS**



MACHADOS- MG e Leiloeiro, conforme a seguir:

Banco do Brasil:

Agência:0692-0

Conta Corrente: 44.030-2

CNPJ: 16.925.208/0001-51

8.14 Os valores referente a Comissão do **leiloeiro**, poderão ser efetuados na modalidade **PIX, Transferência Bancária** ou **Cheque** emitido em nome do próprio arrematante. Sendo o cheque a modalidade utilizada, o arrematante deverá escrever no verso do cheque, os dados no leilão e o número do item ou itens arrematados. Abaixo os respectivos dados:

Banco : Banco Brasil

Agência: 5018

Conta Corrente: 150.484-3

8.15 No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

8.16 Após os pagamentos que se referem o item 8.12, o arrematante deverá enviar os comprovantes para o e-mail: marcusvinciusleiloes@yahoo.com.br do valor da comissão e da arrematação, e também enviando através no e-mail da prefeitura: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br o comprovante do valor da arrematação.

8.17 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos que se referem o item 8.12.

8.18 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

8.19 As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do Comitente.

8.20 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem, após o seu respectivo pagamento.

8.21 Se transcorrido o prazo de 02 (dois) dias corridos consecutivos após o encerramento do leilão, e não forem efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante, este será considerado desistente e inadimplente, sendo cancelada a venda do respectivo bem.

§1º Em caso de inadimplemento, e sendo de interesse do Município de Riachos dos Machados/MG, o leiloeiro poderá ofertar o bem ao arrematante que tiver proferido o segundo maior lance, respeitadas as mesmas condições originalmente previstas.

§2º O arrematante inadimplente estará sujeito à aplicação de penalidades, nos



termos do art. 39 do Decreto Federal nº 21.981/32, consistentes em:

- 8.22 • Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser recolhida ao Município;
- 8.23 • Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, Será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

§3º O leiloeiro poderá emitir título de crédito para cobrança dos valores inadimplidos, podendo, inclusive, encaminhá-lo a protesto extrajudicial por falta de pagamento, sem prejuízo da execução judicial cabível, desde que haja notificação prévia do arrematante inadimplente, garantindo-lhe o contraditório.

§4º O arrematante inadimplente ficará impedido de participar de novos leilões promovidos pelo Município e pelo leiloeiro oficial pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. A aplicação dessa penalidade será precedida de comunicação formal ao arrematante, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.24 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

8.25 Antes da retirada do item (bem arrematado), o Município, poderá, diante do interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Obs.: A Prefeitura Municipal de RIACHO DOS MACHADOS/MG, reserva-se no direito, mediante motivação devidamente comprovada de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial esta licitação, em qualquer fase, com a **devolução de todos os pagamentos realizados**, a título de caução ou pagamento total, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

8.26 Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e à ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

8.27 Caso não haja o pagamento de algum item, e sendo de interesse do município, o Leiloeiro poderá oferecer este, para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do item, não havendo negociação de valores.

8.28 Cabe ao licitante acompanhar as operações do leilão. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Leiloeiro ou por sua desconexão.

9. DA ATA

9.1 Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.



10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 8 deste edital, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

10.1.1 Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.1.2 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

10.2 O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

10.3 A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

10.3.1 Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

10.4 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros itens, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente (Prefeitura) e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no **estado e condições em que se encontram**.

10.4.1 No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do item, não podendo assim, realizar a retirada parcial.

10.5 É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da **Nota de Venda em Leilão** que será entregue ao arrematante. A Nota possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

11 DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

11.1 A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

11.2 Todas as despesas necessárias à regularização documental do bem arrematado, tais como taxas de transferência, emolumentos cartorários, emissão de segunda via de documentos e demais encargos administrativos decorrentes da transferência de propriedade ou baixa definitiva, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.



Parágrafo único. As multas de trânsito e demais encargos administrativos registrados até a data do leilão são de responsabilidade do Município de Riacho dos Machados/MG, devendo ser quitadas previamente à entrega do bem ou devidamente informadas no edital como condição da arrematação.

11.3 O arrematante do veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

11.4 O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação da Prefeitura, porventura existentes no(s) bem(ns).

11.5 O arrematante que optar pela aquisição de veículo automotor declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade a regularização do bem junto aos órgãos competentes, assumindo as despesas decorrentes da transferência de propriedade e/ou baixa definitiva no DETRAN, tais como:

I – taxas de transferência de propriedade;

II – emolumentos cartorários;

III – emissão de segunda via de documentos;

IV – recolhimento do IPVA relativo ao exercício corrente e aos anos subsequentes;

V – seguro obrigatório (DPVAT), se exigível;

VI – impostos, taxas ou encargos administrativos que venham a incidir em razão do registro e da circulação do veículo;

VII – quaisquer outras despesas vinculadas à regularização documental do bem após a arrematação.

§1º As multas e encargos administrativos registrados até a data do leilão são de responsabilidade do Município, conforme disposto no item 11.2 deste edital.

§2º Eventuais custos relacionados à descaracterização do bem (como retirada de adesivos, plotagens ou identificação oficial) também correrão por conta do arrematante.

12 DOS RECURSOS

12.1 Do resultado do certame caberá recurso conforme previsto pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de RIACHO DOS MACHADOS-MG.

14.2 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias



úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.2.1 – O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Rua Chico Durães, nº 310, Riacho Novo, RIACHO DOS MACHADOS, MG, CEP 39.529-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.3 - A Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site <https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.marcusviniciusleiloes.com.br/> podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

14.10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.11. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor.

14.12. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens móveis, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.



14.13. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.14. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

14.15. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer item só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens móveis e veículos.

14.16. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município e ou o Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura impostas.

14.17. A participação do licitante neste leilão importa no total conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.18. Fica reservado ao Município de RIACHO DOS MACHADOS-MG, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em itens, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital, até a homologação do leilão.

14.19. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.20. A Prefeitura Municipal de RIACHO DOS MACHADOS/MG, reserva-se no direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial esta licitação, em qualquer fase, com a **devolução de todos os pagamentos realizados**, a título de sinal ou pagamento total, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

14.21. A Prefeitura Municipal de RIACHO DOS MACHADOS-MG reserva o direito de retificar eventuais erros, omissões ou ainda cláusulas do presente edital. Retificação esta que deverá ser amplamente divulgadas nos mesmos meios iniciais.

14.22. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I. Relação dos Bens a Serem Leiloados;

ANEXO II. Termo de Responsabilidade;

ANEXO III. Modelo de Procuração.

15. DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



RIACHO DOS MACHADOS/MG, 08 de julho de 2025.

Antônio Gomes Silva
Secretaria Municipal Transportes

Sebastião Fernandes Soares
Membro da Comissão Especial de Leilão



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 LEILÃO
Nº 001/2025

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS ESTADO DE MINAS
GERAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS	AVALIAÇÃO (Valores mínimos para arrematação)
01	Um veículo Fiat Mobi Like – cor: branca – ano: 2020 – Placa: QXZ-8F31 – Chassi: 9BD341A5XLY676904	R\$ 3.000,00
02	Um veículo Fiat Mobi Like, cor: prata, ano: 2020, Placa: QXZ-8F35, chassi: 9BD341A5XLY664364	R\$ 15.000,00
03	Um veículo Fiat Mobi Like, cor: prata, ano: 2020 – Placa: QXZ-8F42 – Chassi: 9BD341A5XLY668063	R\$ 5.000,00
04	Um veículo Fiat Argo Drive 1.3, 4 portas, cor: branco, ano: 2020/2021, Placa: RFW-0B26, chassi: 9BD358A4HMYK67560	R\$ 25.000,00
05	Um veículo microonibus Marcopolo Volare 4x4, 26 lugares, cor: amarelo, ano: 2014/2015, Placa: PXH-3242, Chassi: 93PB58M1MFC054965	R\$ 35.000,00
06	Um veículo Fiat Uno Attractive 1.0, cor: branca, ano: 2019/2020, Placa: QXK-7221, chassi: 9BD195A4ZL0862260	R\$ 18.000,00
07	Um veículo Fiat Fiorino ambulância, cor: branca, ano: 2012/2013 – Placa: OXC-3883 – Chassi: 9BD255049D8974248	R\$ 4.000,00
08	Um veículo Mercedes Benz 313SF, Rontam Ambulância – cor: branca, ano:2008/2009 - HMH-4588, chassi: 8AC9036629E006138	R\$ 18.000,00
09	Um veículo Fiat Strada Working, cor: prata, ano: 2013, placa: OQP-2104, chassi: 9BD27805MD7710941	R\$ 9.000,00
10	Um veículo Fiat Palio Adventure flex, cor preta, ano: 2013/2014, placa: OQG-7D81, chassi: 9BD373175E5036706	R\$ 10.000,00
11	Uma retroescavadeira JCB Valence, serie: 2132504, ano: 2013, cor: amarela – modelo: JCB2132504JCB	R\$ 90.000,00
12	Uma Pá Carregadeira Hyundai, HL740 9S, ano; 2013, chassi: HBRH740DHE0000245	R\$ 110.000,00
13	Um veículo Fiat Uno Attractive 1.0 – cor: branca, ano: 2019/2020 – Placa: QXK-7219, Chassi: 9BD195A4ZL0881693	R\$ 3.000,00
14	Uma motoniveladora New Holland RG 140 B – VHP, cor: amarela, ano: 2.013	R\$ 150.000,00
15	Um veículo caminhão VW 13.180 Euro3 Worker, cor: branca, ano: 2010,	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



	Placa: HKU-9J03 – chassi: 9533172S8AR026887 (não tem carroceria)	23.000,00
16	Um veículo Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, Trucks Hélio, caçamba 3 eixos, cor: branca – ano: 2013 – Placa: OWH-1199 – Chassi: 9BM693388DB917547	R\$ 90.000,00
17	Um veículo Fiat Mobi Like, cor: prata, ano: 2018 – Placa: QOQ-1513 – Chassi: 9BD341A5XKY567756	R\$ 15.000,00
18	Um veículo Fiat Fiorino ambulância – cor: branca, ano: 2018 – Placa: QPK-7853 – Chassi: 9BD2651HK9116240	R\$ 14.000,00
19	Sucata de: Um veículo Fiat Doblo 1.8 ambulância, cor: branca – ano: 2011/2012, Placa: HNH-1415, Chassi: 9BD223246C2022330 – sucata n° 468271	R\$ 6.000,00
20	Sucata de: Um veículo VW Gol GIV 1.0 – cor: branca – ano: 2011 – Placa: HLF-6315, Chassi: 9BWAA05W6BP089992 – sucata n° 468272	R\$ 1.500,00
21	Sucata de: Um veículo VW Gol 2 portas, cor: branca, ano: 1996 – Placa: CGF-0958, Chassi: 9BWZZZ377TP547469 – sucata n° 474139	R\$ 2.000,00
22	Sucata de: Um veículo Renault Clio AUT1016VH, 4 portas, cor: branco, ano: 2013/2014, placa: OXJ-1747, chassi: 8 A1BB8205EL885758 – sucata n° 468276	R\$ 3.000,00
23	Sucata de: Um veículo Renault Clio AUT1016VH, 4 portas, cor: branca, ano: 2013/2014, placa: OXJ-1774, chassi: 8 A1BB8205EL805780 – sucata n° 468262	R\$ 600,00
24	Sucata de: Um veículo Fiat Uno, cor: branco, ano: 2011, placa: NXX-0164, chassi: 9BD195152C0252105 – sucata n° 468292	R\$ 800,00
25	Sucata de: Um veículo Fiat Uno Mille Way Economy, 4 portas, cor: prata, ano: 2012/2013, placa: HLF-9596, chassi: 9BD15844AD6742977 – sucata n° 468274	R\$ 1.200,00
26	Sucata de: Um veículo Fiat Uno Mille Way Economy, cor: branca, ano: 2013 – placa: OQG-7386, chassi: 9BD15844AD6848338 – sucata n° 468273	R\$ 1.200,00
27	Sucata de: Um veículo Fiat Uno Mille Way Economy, 4 portas – cor: branca, ano: 2013, placa: OQG-7391 – chassi: 9BD15844AD6845480 – sucata n° 468265	R\$ 1.200,00
28	Sucata de: Um veículo Fiat Uno Mille Way Economy, cor: branca, ano: 2012/2013, placa: HLF-9786, chassi: 9BD15844AD6747235 – sucata n° 468270	R\$ 600,00
29	Sucata de: Um veículo Fiat uno Mille Way Economy, cor: branca, ano: 2012/2013, placa: HLF-9787, chassi: 9BD15844AD6748197 – sucata n° 468278	R\$ 500,00
30	Sucata de: Um veículo Fiat uno Mille Way Economy, cor: cinza, ano: 2013, placa: OQW-5926, chassi: 9BD15844AD6865623 – sucata n° 468279	R\$ 500,00
31	Sucata de: Um veículo Fiat Uno Mille Way Economy, cor: branca, ano: 2013, placa: OQW-5924, chassi: 9BD15844AD6871776 – sucata n° 468269	R\$ 800,00
32	Sucata de: Um veículo VW Kombi ambulância, cor: branca, ano: 1998/1999, placa: HMM-3439, chassi: 9BWZZZ237WP012875 – sucata n° 468275	R\$ 800,00
33	Sucata de: Um trator de pneus New Holland 5080, ano: 1997, chassi: 268400	R\$ 5.000,00
34	Sucata de: Um trator de pneus New Holland 5080, ano: 1997, chassi: 265000	R\$ 7.000,00
35	Sucata de: Um trator de pneus New Holland TL75E – chassi: 472475	R\$ 15.000,00
36	Sucata de: Um trator de pneus New Holland TL75E – Chassi: 466024	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



37	Sucata de: Um veículo caminhão cor: vermelha, ano: Placa: GMM-7045 – sucata n° 468739	R\$ 1.500,00
38	Sucata de: Um veículo Fiat Doblo ambulância, Placa: HNH-1416 - sucata n° 474138	R\$ 1.500,00

RIACHO DOS MACHADOS/MG, 08 de julho de 2025.

Antônio Gomes Silva
Secretaria Municipal Transportes

Sebastião Fernandes Soares
Membro da Comissão Especial de Leilão



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

LEILÃO Nº 001/2025

**ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, portador do
CPF _____, RG _____ residente e
domiciliado na
_____ telefone

_____, e-mail _____, assumo a
responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem
como pelas autuações, multas de trânsito e IPVA que constam no prontuário do
respectivo veículo, bem como outros impostos e taxas que vierem a ser cobrados,
isentando totalmente o Município de RIACHO DOS MACHADOS-MG e o leiloeiro
Marcus Vinicius, contra danos materiais e pessoais causados a terceiros ou
qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo.
LEILÃO: 001/2025.

ITEM: _____

VEÍCULO: _____ MARCA/MODELO: _____

ANO/MOD: _____ PLACA: _____ COR: _____

CHASSI: _____

COMBUSTÍVEL: _____

Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente
aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO
VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar
devidamente legalizado e descaracterizado.

RIACHO DOS MACHADOS/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Arrematante



ANEXO III

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E BENS MÓVEIS INSERVIVEIS.

Eu, _____ infra-
assinado(a), _____

RG: _____ CPF: _____

residente na cidade de, _____ Estado
de _____, pelo presente instrumento
de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a) Sr(a):

RG: _____ CPF: _____

para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os)
documento(s) e veículo(s) da Prefeitura Municipal de RIACHO DOS MACHADOS-
MG o(s) qual(is) arrematei no leilão no dia __/__/2025. ITEM(S) _____

Autorizo também, assinar o termo de compromisso junto ao Município de
RIACHO DOS MACHADOS/MG.

_____/MG _____ de 2025.

Assinatura com firma reconhecida

CPF:

ID: